

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DAVID CANABARRO - RS

**PROTOCOLO**

Nº 070 DATA: 04/09/2017

RESPONSÁVEL: [assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

**APROVADO**  
**Sala das Sessões**

EM 18/09/2017

[assinatura]

Presidente

Altera dispositivos da Resolução Nº 002, de 24 de agosto de 2009, que dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias a Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de David Canabarro.

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 6º da Resolução Nº002, de 24 de agosto de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

[...]

§ 2º Em caso de o Vereador ou Servidor optar em se deslocar com veículo de propriedade privada, poderá ser indenizado, conforme regulamentação específica, sendo quaisquer ocorrências decorrentes do deslocamento, de responsabilidade pessoal do proprietário do veículo.

Art. 2º Fica alterado o art. 9º da Resolução Nº002, de 24 de agosto de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º O valor da diária é composto observada a seguinte tabela:

Locais Visitados	Valor da Diária
Interior do Estado	R\$.270,00
Capital do Estado	R\$.337,00
Capital Federal	R\$.675,00
Fora do Estado	R\$.404,00
Fora do País	R\$.1.080,00

[...]

§ 2º Considera-se como pernoite, para fins desta Resolução, a estadia em hotel, o período necessário de deslocamento para o município realizado no turno da noite ou qualquer outro documento comprobatório da permanência no local visitado por período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas.

[...]



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**

§ 5º Os valores das diárias serão reajustados pelo índice do IGP-M, sendo atualizados anualmente mediante Resolução de Mesa.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO "VEREADOR ATTÍLIO LUIZ MARCANTE", AOS 04 DE SETEMBRO DE 2017.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Justifica-se o presente Projeto de Resolução, tendo em vista que o valor das diárias da Câmara de Vereadores de David Canabarro não foram reajustados desde 2009, havendo necessidade de atualização, a fim de adequar aos valores de mercado utilizados para cobrança de estadia, alimentação e transporte. Tais valores seguem a tabela utilizada pela Prefeitura para pagamento das diárias no Executivo Municipal.

Contamos com a compreensão dos colegas Edis para aprovação da matéria.

**PLENÁRIO "VEREADOR ATTÍLIO LUIZ MARCANTE", AOS 04 DE SETEMBRO DE 2017.**



**SEDIRLEI GODINHO DOS SANTOS**  
Presidente



**RODRIGO VASSOLER**  
Vice-Presidente



**DELOCIR BUZATO**  
1º Secretário